

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao exercício de 2026, para a prestação de serviços contínuos de manutenção, higienização e limpeza física e química das piscinas do Clube Municipal, incluindo escovação, aspiração, peneiração da água, limpeza de deck e skimmer, controle e ajuste de pH e alcalinidade, aplicação de cloro e demais produtos necessários, bem como a limpeza das calçadas no entorno. Os serviços deverão ser realizados de duas a três vezes por semana, abrangendo duas piscinas infantis de 8 x 4 m (profundidades de 0,65 m e 0,45 m) e uma piscina adulta de 10 x 20 m, com profundidade variando de 0,90 m a 1,75 m.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação é necessária para assegurar a manutenção, higienização e o tratamento físico e químico adequados das piscinas do Clube Municipal, garantindo condições satisfatórias de segurança, salubridade e uso regular pela população do Município.

2.2. Os serviços requerem execução contínua, mão de obra especializada, utilização de equipamentos específicos e aplicação técnica de produtos químicos, não sendo viável sua realização com os recursos humanos e materiais atualmente disponíveis na estrutura administrativa municipal.

2.3. A ausência da contratação poderá ocasionar a deterioração das estruturas das piscinas e o desequilíbrio dos parâmetros físico-químicos da água, expondo os usuários a riscos à saúde, além de comprometer a regularidade do serviço prestado e gerar prejuízos ao interesse público.

2.4. A manutenção e a limpeza periódicas das piscinas são fundamentais para assegurar à população do Município um espaço de lazer adequado, seguro e em condições apropriadas de uso, contribuindo para o bem-estar, a convivência social e a melhoria da qualidade de vida.

2.5. A prestação contínua dos serviços de higienização contribui para a preservação do patrimônio público e para a oferta de atividades recreativas em ambiente organizado e limpo, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com o incentivo ao lazer público e a adequada utilização dos espaços coletivos.

2.6. Os clubes municipais são importantes por serem espaços de lazer, esporte e convívio social, promovendo a qualidade de vida e a integração da comunidade, além de estimular a formação de valores e a cidadania entre os indivíduos. Eles também podem funcionar como um ponto de encontro, promovendo a vida social e transformando os espaços urbanos em locais mais saudáveis e dinâmicos.

2.7. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes voltadas ao planejamento, à eficiência e à continuidade dos serviços públicos, incumbindo à Administração a adoção das medidas necessárias para garantir a adequada execução das atividades essenciais e a proteção do interesse público.

3.	ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
----	-------------------	-------------

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado por esta Municipalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1. Para o atendimento adequado da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá contemplar a prestação contínua de serviços especializados de manutenção, higienização e tratamento físico e químico das piscinas do Clube Municipal, observando os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Disponibilização de mão de obra técnica devidamente capacitada, bem como de materiais, equipamentos, ferramentas e produtos químicos apropriados, em quantidade suficiente para garantir a execução regular, segura e eficiente dos serviços durante todo o período contratual.

5.1.2. Execução dos serviços em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, adotando procedimentos técnicos adequados para o controle dos parâmetros físico-químicos da água e para a preservação das estruturas das piscinas, de modo a prevenir riscos à saúde dos usuários e ao meio ambiente.

5.1.3. Execução integral do escopo contratado, compreendendo, no mínimo: escovação das paredes, fundos e bordas das piscinas; aspiração do fundo; peneiração da água; limpeza e manutenção da coadeira ou skimmer; limpeza do deck, das calçadas e das áreas adjacentes; medição, controle e ajuste do pH e da alcalinidade da água; aplicação de cloro e demais produtos necessários ao tratamento adequado da água; e adoção de rotinas que assegurem a conservação e o correto funcionamento das piscinas.

5.2. A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à natureza do objeto.

5.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, obrigações e especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

6.1. Pela experiência acumulada de contratos pretéritos com mesmo objeto entendeu-se suficiente e necessária a contratação para atendimento da presente demanda nos quantitativos do quadro abaixo:

Item	Especificação	Und	Qnt
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA FÍSICA E QUÍMICA DAS PISCINAS DO CLUBE MUNICIPAL, ESCOVAÇÃO DE PAREDES, FUNDO E BORDA DAS PISCINAS, ASPIRAÇÃO DO FUNDO DAS PISCINAS, PENEIRAÇÃO DA ÁGUA LIMPEZA DO DECK, LIMPEZA DA COADEIRA OU SKIMMER CONTROLE DO PH E DA ALCALINIDADE DA ÁGUA APLICAÇÃO DE CLORO E AJUSTADORES DO NÍVEL DE PH E LIMPEZA TOTAL DAS CALÇADAS AO REDOR DAS PISCINAS COM A LIMPEZA SEMANAL DE DUAS A TRÊS VEZES NA	M	12

	SEMANA, MEDIDAS DAS PISCINAS 1 INFANTIL TAMANHO 8X4M, COM PROFUNDIDADE DE 065M. 1 PISCINA INFANTIL TAMANHO 8X4 COM PROFUNDIDADE 0,45M, 1 PISCINA ADULTA GRANDE TAMANHO 10X20M COM PROFUNDIDADE 1,75M RASO COM 0,9M.		
--	---	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

7.1. Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado como fonte de dados o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) atendendo aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como o previsto no art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. Solução 1 – Execução direta pela Administração Pública:

Consiste na execução dos serviços de manutenção, higienização e tratamento físico e químico das piscinas do Clube Municipal por meio de equipe própria do Município. Tal alternativa mostrou-se inviável em razão da inexistência de servidores com capacitação técnica específica, da ausência de equipamentos e produtos adequados, bem como da necessidade de controle contínuo dos parâmetros da água, o que poderia resultar em aumento de custos, maior complexidade administrativa e risco à continuidade e à qualidade dos serviços.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada:

Consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de manutenção, limpeza e tratamento físico e químico das piscinas do Clube Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Esta alternativa permite a imediata disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e produtos específicos, assegurando a execução regular, eficiente e segura dos serviços, com maior previsibilidade operacional, controle de custos e atendimento às normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Considerando que os valores encontrados mediante busca detalhada no PNCP estão compatíveis com os valores praticados no mercado atual temos a seguinte descrição na tabela abaixo:

Item	Especificação	Und/ unida de	Qnt	Valor/Unit. Estimado	Total Estimado
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA FISICA E QUIMICA DAS PISCINAS DO CLUBE MUNICIPAL, ESCOVAÇÃO DE PAREDES, FUNDO E BORDA DAS PISCINAS, ASPIRAÇÃO DO FUNDO DAS PISCINAS, PENEIRAÇÃO DA ÁGUA LIMPEZA DO DECK, LIMPEZA DA COADEIRA OU SKIMMER CONTROLE DO PH E DA ALCALINIDADE DA ÁGUA APLICAÇÃO DE CLORO E AJUSTADORES DO NIVEL DE PH E LIMPEZA TOTAL DAS CALÇADAS AO REDOR DAS PISCINAS COM A LIMPEZA SEMANAL DE DUAS A TRÊS VEZES NA SEMANA, MEDIDAS DAS PISCINAS 1 INFANTIL TAMANHO 8X4M, COM PROFUNDIDADE DE 065M. 1 PISCINA INFANTIL TAMANHO 8X4 COM PROFUNDIDADE 0,45M, 1 PISCINA ADULTA GRANDE TAMANHO 10X20M COM PROFUNDIDADE 1,75M RASO COM 0,9M.	M	12	R\$ 4.240,44	R\$ 50.885,31
TOTAL ESTIMADO					R\$ 50.885,31

O valor estimado global apresentado acima será de R\$ 50.885,31 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos) e está previsto o ano de 2026.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção, higienização e tratamento físico e químico das piscinas do Clube Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo atividades como escovação das paredes, fundos e bordas, aspiração do fundo, peneiração da água, limpeza e manutenção da coadeira ou skimmer, limpeza do deck, das calçadas e das áreas adjacentes, medição, controle e ajuste dos parâmetros físico-químicos da água, especialmente pH e alcalinidade, bem como a aplicação de cloro e demais produtos necessários, com execução periódica de duas a três vezes por semana, mediante disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos e insumos adequados, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes, visando garantir a qualidade da água, a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a adequada oferta de espaço de lazer à população, em atendimento ao Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10. PARCELAMENTO OU NÃO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1. Trata-se de prestação de serviços contínuos, sendo o pagamento realizado de forma parcelada em 12 (doze) parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em atendimento ao Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1. Com a contratação, pretende-se assegurar a manutenção adequada e contínua das piscinas do Clube Municipal, garantindo a qualidade físico-química da água, a segurança e a salubridade dos ambientes, a preservação das estruturas e do patrimônio público, bem como a oferta regular de espaço de lazer em condições apropriadas de uso à população, com eficiência na execução dos serviços e observância das normas sanitárias e legais vigentes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1. A execução dos serviços não gera impactos ambientais relevantes, desde que realizada em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, tratando-se de atividade de manutenção rotineira em estruturas já existentes;

14.2. A utilização de produtos químicos para o tratamento da água será realizada de forma controlada e técnica, com manuseio, armazenamento e descarte adequados, visando minimizar riscos ao meio ambiente e à saúde;

14.3. A contratação contribui para a preservação do patrimônio público e para o uso racional dos recursos, atendendo aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

15.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das

necessidades e interesses da Administração.

Firminópolis-Go, 14 de janeiro de 2026.

PIETRO HEINRICH DA CRUZ DIAS
Diretor do Departamento de Compras
Matricula nº 991371